

membro;
III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;
IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Francisco Robério Cavalcante Pinheiro
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará
CGP

RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 357596
PORTARIA Nº 093/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 23 DE MARÇO DE 2012.

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:
RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa, acerca do Memo nº 697/11-CRRR, de 12.09.11, referente a morte do interno WELLINGTON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA, ocorrida em 10.09.11, no Centro de Recuperação Regional de Redenção;
II Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e ROSÂNGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Advogada, suplente;
III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;
IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Francisco Robério Cavalcante Pinheiro
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará
CGP

RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 357598
PORTARIA Nº 094/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 23 DE MARÇO DE 2012.

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:
RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa, acerca do Ofício nº 9254/11-DDH/OUV/SDH/PR, de 27.09.11, expedido pelo Ouvidor Nacional de Direitos Humanos, referente à Denúncia de violação de direitos humanos, supostamente envolvendo servidores lotados no Centro de Recuperação Regional de Redenção;
II Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e ROSÂNGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Advogada, suplente;
III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;
IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Francisco Robério Cavalcante Pinheiro
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará
CGP

RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 357602
PORTARIA Nº 095/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 23 DE MARÇO DE 2012.

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:
RESOLVE:
I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa, acerca do Memo nº 012/12-ASI, de 17.01.12, referente a fuga dos internos RONEY SILVA DA CRUZ, RAYMARK BEZERRA FREITAS, DIONE MARTINS PEREIRA e LUCIANO MAIA DE OLIVEIRA, ocorrida em 16.01.12, através de um túnel, no Centro de Recuperação Regional de Redenção;
II Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e ROSÂNGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Advogada, suplente;
III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;
IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Francisco Robério Cavalcante Pinheiro
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará
CGP

RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 357603
PORTARIA Nº 096/2012-CGP./SUSIPE
BELÉM, 23 DE MARÇO DE 2012.

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:
RESOLVE:
I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa, acerca do Termo de Declaração do servidor JORGE LUIS PEREA DE FREITAS, prestado em 22.03.12, relacionada a uma cantina que funciona no interior do Centro de Recuperação de Americano II;
II Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro e ROSÂNGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Advogado, membro;
III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;
IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Francisco Robério Cavalcante Pinheiro
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará
CGP

ERRATA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 357670

Errata da Publicação nº 357156 publicada no DOE nº 32123 de 23/03/2012. Onde se lê: Data de Admissão: 05/03/2013 Leia-se: Data de Admissão: 06/03/2012

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 357328

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 16/03/2012
Valor: 0,00
Vigência: 16/03/2012 a 15/07/2012
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses.
Contrato: 9
Exercício: 2011

Contratado: ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARÁ
Endereço: Tv Benjamim Constant, Bairro: Reduto, 313
CEP. 66053-040 - Belém/PA
Telefone: 9130391350
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

SUSPENSÃO DE FERIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 357391
PORTARIA Nº 511/12-NGP/SUSIPE, DE 22
DE MARÇO DE 2012.

A DIRETORA DO NUCLEO DE GESTAO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais; que lhe são conferidas pela Portaria de nº 182/2012-GAB.SUSIPE, de 28/02/12.
RESOLVE suspender o gozo de férias, previsto para o período de 01/03 a 30/03/12, referente ao servidor Carlos Alberto Tavares dos Santos, matrícula nº 5798051, lotado no CRPP III, Vice-Diretor, por motivo de necessidade de serviço, de acordo com o Art. 74 da Lei nº 5.810/94.
Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2012.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
VANIA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES PINHEIRO
Diretora do NGP/SUSIPE

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 357400

Termo Aditivo: 4
Data de Assinatura: 23/03/2012
Valor: 75.600,00
Vigência: 23/03/2012 a 22/03/2013
Justificativa: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO.
Convenio: 16
Exercício: 2009
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03421131662970000 334039 0101000000 Estadual
Partes:
Beneficiário ente Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
Concedente: SUSIPE
Nome do Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 357381

Órgao: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA
Modalidade de Admissão: Temporário
Ato: PORTARIA Nº 275/2012-GAB.SUSIP
Data de Admissão: 12/03/2012
Nome do Servidor Cargo do Servidor Término Vínculo Observação
ELTON VIEIRA QUEIROZ AGENTE PRISIONAL 11/03/2013
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 357383
PORTARIA Nº. 71/2012-CGP.SUSIPE
BELÉM, 21 DE MARÇO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 142/2012-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº.5.810/94.
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº 2459/11-CGP, apurou os fatos narrados no memo nº. 943/2011-Gab. CRC, de 19/10/2011, sobre as revista realizada de praxe no Centro de Recuperação do Coqueiro, foi encontrado em poder do interno JOSÉ LUIZ ALVES LEITÃO, 01 (um) aparelho celular com chip e certa quantia de entorpecente no interior da cela 03.
RESOLVE:
I- Acatar o Relatório da comissão de Sindicante e determinar com fulcro no art. 201, inciso I da lei 5.810-RJU, o arquivamento do presente autos.
II- Determinar que seja enviado cópia do relatório conclusivo para o Superintendente do Sistema Penitenciário e ao NAP.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO
Corregedor Geral Penitenciário

RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 357430
PORTARIA Nº 072/2012-CGP./SUSIPE
BELÉM, 22 DE MARÇO DE 2012.

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:
RESOLVE:
I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa, acerca do Ofício nº 629/2010-S/CRI, de 07.07.2010, expedido pelo Juiz de Direito da Comarca Tucumã, referente à Fuga do interno LUCAS REIS DE OLIVEIRA,